

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE DANÇA 2023.1 – UFPE - EDITAL 03/2023

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica nº 188/2012 UFPE/CAPES, o Edital número 5, de 2018 CAPES e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, em edição única, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação na modalidade presencial: **Dança/Licenciatura** da Unidade Acadêmica de Recife em 2023.1 e que se encontra disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES UFPE – Vestibular de Dança 2023.1

1.1 A UFPE disponibilizará **30 VAGAS** para o preenchimento nos cursos na modalidade presencial, no Curso de **Dança/Licenciatura**.

1.2 Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará a política de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas, candidatos baixa renda e pessoas com deficiência constantes do **Anexo I**.

1.3 O Processo Seletivo será realizado de forma **virtual**, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

1.4 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para o curso de **Dança/Licenciatura**, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada **em três etapas**.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital da UFPE disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

1.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas no **item 1.2**;

1.7 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo **VESTIBULAR DE DANÇA 2023.1 - UFPE**, disponível na página : <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia 20 de março de 2023.

2. DO FORMULÁRIO DE INTENÇÃO (Obrigatório)

2.1 As inscrições serão precedidas de preenchimento de formulário de **Intenção em participar da seleção**. O não preenchimento do formulário de intenção inviabilizará a inscrição no referido processo.

2.2 A intenção em participar da seleção será realizada exclusivamente através do link eletrônico https://bit.ly/ufpe_md2023 _no período de **20 de março a 03 de abril de 2023**, exclusivamente, naquele endereço.

2.3 Ao realizar a intenção de participar da seleção o/a candidato/a deverá informar, corretamente: CPF,

nome completo, e e-mail. **A comunicação entre a UFPE e o candidato será feita mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação comprometerá a comunicação, e conseqüentemente a participação do candidato no certame.**

2.4 O preenchimento do Formulário de intenção para participar da seleção, (descrito no item 2.2), é uma etapa indispensável para que o/a candidato/a receba, no dia 05 de abril de 2023, **(no e-mail informado no formulário de intenção de participar)**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição no período de **05 a 11 de abril de 2023**, exclusivamente, para enviar os documentos exigidos neste Edital, na versão digitalizada.

2.5 É **obrigação** do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails, quaisquer comunicação perdida ou ignorada, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

2.6 Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo. A lista para cada modalidade de concorrência está indicada no **ANEXO II** deste edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Conforme estabelece o Decreto nº/ 12.799/2013, em seu Parágrafo único. Será assegurada isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar **cumulativamente**:

- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.1 Para tanto, o(a) interessado(a) deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, **exclusivamente**, para: **vest.musicaedanca@ufpe.br**, nos dias 27 e 28 de março de 2023, **ANEXANDO**:

- **I** – O NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;
- **II** – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.3 Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição. A solicitação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia 30 de março através do e-mail: **vest.musicaedanca@ufpe.br**

3.4 No dia **03 de abril de 2023** a relação dos(as) candidatos(as) contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

4. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento a fim de continuarem concorrendo às vagas do certame.

4.2 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). A Guia de Recolhimento da União – GRU – **só é pagável, APENAS, no Banco do Brasil**, o pagamento deverá ser realizado até às 16h do dia **11 de abril de 2023**.

4.3 Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da União http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e seguir as **Orientações para a emissão da GRU**, disponível na página do processo seletivo <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

4.4 Só serão aceitos os pagamentos realizados entre os dias 03 e 11 de abril de 2023.

4.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

4.6 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de link enviado ao e-mails de cada candidato(a), a partir do dia 05 de abril. A partir do recebimento do link, o(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição, tendo como prazo limite, o dia 11 de abril, até às 23h59m.

4.7 No momento da inscrição, na plataforma STIDocs, o candidato deverá informar: dados pessoais, de qualificação; e-mail; e a indicação do ENEM referente a uma das cinco últimas edições (2018, ou 2019, ou 2020 ou 2021 e ou 2022)

4.8 Quanto à entrega dos documentos exigidos para a inscrição, será feita de forma remota, obedecendo as datas definidas no Cronograma **item 13**, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I– consultar as listas de documentos – **Anexo II**

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III – nomear cada documento (Ex: Nome/Sobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), obedecendo a ordem na lista do **Anexo II**;

4.9 Todos(as) candidatos(as) deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, enviar todos os documentos solicitados no **Anexo II**, e, no formato solicitado, **sob pena de eliminação do processo seletivo**. Destacamos, que em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

4.10 Candidatos(as) oriundos de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), poderão declarar-se cotista, dentro da reserva de vagas às cotas de Baixa Renda, Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena.

4.11 No ato da inscrição o candidato que concorrerá às vagas destinadas à **Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas/Cotas**, deverá indicar o ano de ENEM e a nota, com base nos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no **ENEM referente a uma das últimas cinco edições (2018, ou 2019, ou 2020 ou 2021 e ou 2022)**, devendo ainda, **obrigatoriamente**, inserir o comprovante do resultado do ENEM escolhido, constando a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.

4.12 Em caso de informação incorreta da nota em relação ao ano do ENEM, o(a) candidato(a) será eliminado(a);

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1 DAS VAGAS: O quantitativo de vagas a ser oferecido será indicado em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência. Estas informações estão listadas no **Anexo I** deste Edital.

5.2 MODALIDADES: As vagas serão disponibilizadas em categorias de concorrência, sendo:

5.2.1 Vagas para **Ampla Concorrência – (A0)**;

5.2.2 Vagas para **Egressos de Escola Pública** - Destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído **todo o ensino médio em escolas públicas regulares. Não estão incluídos nesta modalidade** candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas.

6. AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:

A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 1.2, se sujeita obrigatoriamente a validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

6.1.2. O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

- a) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Dança 2023, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.
- b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.
- c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.
- e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

6.1.3. O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

6.1.4. Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

6.1.5. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à ampla concorrência (A0).

6.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

- **RANI** – Registro de Nascimento Indígena e/ou **Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou **Histórico Escolar emitido por escola indígena**;

7. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

7.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD: A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

7.1.1. Caso não tenha sua condição verificada como Pessoa com Deficiência validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

7.1.2. O(A) candidato(a) que não tiver a condição de deficiência verificada pela comissão após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

7.1.3 Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto

as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência. OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. **Obs.:** transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

8. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Vestibular Dança 2023.1 - UFPE seguirá a seguinte estrutura:

8.1. ETAPA 1: A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular de Dança 2023.1 – UFPE, de caráter eliminatório, para todos os cursos é composta pela efetivação da inscrição do candidato, através do envio dos documentos exigidos, incluindo as notas das provas de uma das 5 (cinco) últimas edições do ENEM (2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022). Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Isto é, ao indicar uma edição do ENEM, o candidato estará indicando as notas de todas as provas dessa edição, sendo elas:

- 1) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias;
- 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Prova V - Redação.

No ato da inscrição, caberá ao candidato indicar a edição do ENEM escolhida, as notas obtidas, bem como anexar o comprovante das notas junto aos demais documentos. A UFPE realizará a conferência dos dados junto ao INEP. O candidato que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tiver participado, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.1.1. NOTAS MÍNIMAS POR PROVA: As notas mínimas para as provas I, II, III, IV e V encontram-se no **Anexo III**.

8.1.2. NOTAS: A obtenção das notas mínimas nas provas do ENEM habilita o candidato à participação no certame.

Os candidatos aprovados nesta primeira etapa passarão por duas etapas do THED (teste de habilidade específica em dança), sendo a primeira, constituída pelo envio de um vídeo e a segunda, por uma entrevista por videochamada, conforme normas e descrição abaixo elencadas.

8.2. THED – ETAPA 2

8.2.1 THED ETAPA 2 – ENVIO DO VÍDEO: O(a) candidato(a) deverá enviar, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, um vídeo apresentando a realização de uma sequência coreográfica ou improvisação de movimentos criada ou interpretada por ele(a) para avaliação dos seguintes aspectos: consciência e organização corporal, orientação espacial, ritmo, expressividade e criatividade.

O arquivo do vídeo gravado pelo candidato(a), deverá ser disponibilizado via Google Drive e ser nomeado da seguinte forma: **Etapa 2 - NomeSobrenome**. Posteriormente, o link de acesso ao arquivo deverá ser informado no campo adequado no momento da inscrição, **na plataforma STIdocs juntamente aos demais documentos, conforme Manual do Candidato.**

8.2.2 DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO:

No início do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer seu nome e a data em que a gravação está sendo feita. Em seguida, o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (sendo necessário exibi-lo por 5 segundos, apresentando a sua frente, em seguida, mais 5 segundos, apresentando o seu verso). Logo após, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se de perfil para câmera, por 5 segundos, de modo que seu rosto seja focalizado lateralmente, em seguida, mais 5 segundos, virando-se de perfil, para o outro lado. Após esse procedimento, o candidato deverá realizar uma sequência de movimento coreografada ou improvisada. **O vídeo deverá ser gravado com uma duração mínima de 3 minutos e máxima de 3 minutos e 30 segundos, já incluindo o tempo para exibição do documento oficial e do perfil do rosto do(a) candidato (a), não devendo esta etapa ultrapassar 30 segundos do total;**

No momento da gravação, é importante lembrar de utilizar o celular na posição horizontal;

O vídeo deverá ser gravado em espaço relativamente amplo, a câmera deverá estar fixa, usando-se o plano aberto, possibilitando a visualização do corpo inteiro do(a) candidato(a) durante todo o tempo de captação de imagem, sem cortes de parte do corpo por mau enquadramento. **Não usar qualquer programa, aplicativo, filtro ou recurso para editar as imagens produzidas para o vídeo, de modo a modificá-las ou editá-las. A gravação do vídeo deverá ser contínua, sem cortes e sem edições.**

Realizar a filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade da imagem. Evitar entrada de luz por trás da imagem. **Posicionar-se em local com fundo branco, ou qualquer outra cor, desde que neutra, de preferência, sem imagens como fotos, anúncios, quadros, estampas, de forma que não prejudique a qualidade da imagem e da visualização dos movimentos;**

A vestimenta deverá permitir a realização e visualização adequada dos movimentos.

O uso de música é opcional, sendo de escolha livre pelo(a) candidato (a). É vedado o uso de: máscara; maquiagem; óculos escuros; chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição que venham a compor algum acréscimo à imagem do corpo do(a) candidato(a).

É de responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações deste Edital. É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem armazenada, com boa qualidade. O(a) candidato(a) que apresentar vídeo que não obedeça a todos os critérios deste Edital será eliminado(a) do processo de seleção.

São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os meios para realização da gravação, equipamento, local e recursos de informática com os quais realizará o carregamento do vídeo e o seu envio.

Todos(as) os(as) candidatos(as) serão avaliados por uma comissão, composta por 02 (dois) a 03 (três) membros, sendo esses docentes lotados no Departamento de Artes. A Comissão analisará o vídeo, enviado pelos(as) candidatos(as), em espaço e tempo especialmente reservado para este fim, visando garantir o sigilo do processo.

8.2.3 DESCRIÇÃO DOS ASPECTOS AVALIADOS NO VÍDEO (Segunda etapa):

Consciência e organização corporal:

A consciência e a organização corporal serão observadas através do desenvolvimento e da habilidade motora

do(a) candidato(a) em função da expressão artística. Na progressão do movimento, em relação ao espaço/tempo, onde as partes do corpo executam uma ou inúmeras ações, deverão ser observados: o eixo de equilíbrio, a relação com a gravidade, a coordenação motora, a dinâmica de mobilidade, a integração das diversas partes do corpo, independente da diversidade que as linguagens em dança possam oferecer, isto é, sem preestabelecer padrões posturais.

Orientação espacial:

Será observada a exploração do espaço, envolvendo mudanças de direção, lateralidade, uso de diferentes níveis (alto, médio, baixo) e planos (altura, largura e profundidade), com o cuidado sempre de manter a integralidade do corpo visível, respeitando os limites da tela na captação do vídeo.

Ritmo:

O ritmo é um processo temporal ordenado, periódico e cíclico, sendo um elemento estrutural do movimento. Serão observados alguns elementos rítmicos no vídeo apresentado pelo(a) candidato(a), independente de ser ou não utilizada música para a realização da sequência coreográfica ou improvisada. São eles: sequência, simultaneidade, pulsação e pausa, além das variações dinâmicas do movimento (rápido, lento, curto, longo, repetido, variado).

Expressividade:

A expressividade relaciona-se com ações como demonstrar, exprimir, manifestar ou revelar um pensamento e/ou sentimento por meio de palavras, posturas, gestos e movimentos. Todos esses elementos podem ser sintetizados através da expressividade, destacando-se que cada indivíduo tem a própria maneira de se expressar de forma subjetiva através da dança.

Criatividade:

O ato criador abrange a capacidade de compreender, relacionar, ordenar, configurar e significar através de ações e expressões. Na sequência coreográfica ou improvisação de movimentos, o(a) candidato(a) deverá explorar todos os parâmetros anteriormente descritos, de forma técnico-criativa, demonstrando sua habilidade, potencialidade, individualidade, liberdade e autonomia em relação ao movimento.

8.2.4 AVALIAÇÃO DA ETAPA 2 THED - VÍDEO: Nessa etapa, serão avaliados cinco parâmetros: a) consciência e organização corporal; b) orientação espacial; c) ritmo; d) expressividade; e) criatividade. Para cada um deles, poderá ser atribuída uma pontuação de zero (0) a dois (2) pontos, com base nos seguintes conceitos:

“Insuficiente” - sendo possível atribuições no intervalo de 0 a 0,5 ponto;

“Regular” - sendo possível atribuições no intervalo de 0,6 a 1,0 ponto;

“Bom” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,1 a 1,5 pontos;

“Ótimo” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,6 a 2,0 pontos;

A nota final dessa Etapa 1 (NI) será constituída do somatório das pontuações atribuídas para cada um dos cinco critérios a serem analisados, totalizando um valor mínimo de zero (0), e um valor máximo de dez (10) pontos.

8.3 THED ETAPA 3 – ENTREVISTA: As entrevistas serão realizadas entre os dias indicados no cronograma, a partir das 09 horas da manhã, de modo síncrono (ao vivo), via plataforma GoogleMeet. Caso o candidato tenha intercorrências como sinais de internet de má qualidade, queda de energia, ele terá uma tolerância de 10 minutos de atraso para organizar seus meios de acesso à entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e terão duração mínima de 5 minutos e máxima de 15 minutos, em que a comissão avaliadora, composta da mesma forma que descrita na etapa 2, realizará 3 questões para cada candidato, sobre os seguintes temas:

Questão 1: Propósitos, interesses e expectativas do(a) candidato(a) sobre o curso de Licenciatura em Dança;

Questão 2: Informações sobre a sua experiência na área de dança, seus conhecimentos acerca da natureza artístico-pedagógica da Dança;

Questão 3: Relatos e descrições sobre seu processo de criação do vídeo submetido para a etapa 2 desta seleção.

O link para acesso a entrevista será enviado até um dia antes (24 horas) da sua realização para o e-mail de inscrição do(a) candidato(a), contendo também os horários individuais de cada um. O(a) candidato(a) possui inteira responsabilidade em fornecer o e-mail correto no ato da inscrição e visualizar o recebimento do link para essa etapa do processo de seleção.

8.3.1 AVALIAÇÃO DA ETAPA 3 THED – ENTREVISTA: Essa etapa será avaliada segundo os conceitos de coerência, consistência e adequação das respostas em relação às três perguntas realizadas. A pontuação para as duas primeiras questões poderá variar de um valor mínimo de zero (0) ao valor máximo de três (3,0). Quanto MAIS coerentes, consistentes e assertivas forem as respostas, mais próximas do valor máximo (3,0 pontos) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. Quanto MENOS coerentes, consistentes e assertivas forem as respostas, mais próximas do valor mínimo (0 ponto) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. A pontuação para a terceira questão poderá variar de um valor mínimo de zero (0) ao valor máximo de quatro (4,0). Quanto MAIS coerente, consistente e assertiva for a resposta, mais próxima do valor máximo (4,0 pontos) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. Quanto MENOS coerente, consistente e assertiva for a resposta, mais próxima do valor mínimo (0 ponto) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora.

Questão 1: Propósitos, interesses e expectativas do(a) candidato(a) sobre o curso de Licenciatura em Dança - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de três (3,0) pontos.

Questão 2: Informações sobre sua experiência na área e seus conhecimentos acerca da natureza artístico-pedagógica da Dança - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de três (3,0) pontos.

Questão 3: Relatos e descrições sobre seu processo de criação do vídeo submetido para a etapa 1 desta seleção - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de quatro (4,0) pontos.

A nota final dessa etapa 2 (N2) será constituída do somatório das pontuações atribuídas para cada uma das três questões a serem analisadas, totalizando um valor mínimo de zero (0), e um valor máximo de dez (10) pontos.

8.3.2 RESULTADO FINAL DAS ETAPAS 2 E 3 (THED): O resultado final obtido por cada candidato(a) nas etapas do Teste de Habilidade Específica em Dança (RFTHED) será a média simples entre as notas obtidas no vídeo e na entrevista. Assim, $RFTHED = N1 + N2/2$, onde N1 é o resultado etapa 1 do THED (vídeo enviado), e N2 é o resultado da etapa 2 do THED (entrevista).

8.4. RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICAS EM DANÇA: Será assegurado recurso de revisão do resultado final dos Testes de Habilidade Específica dos cursos de Dança - Licenciatura). O recurso deverá ser formulado pelo(a) candidato(a), por escrito, devidamente fundamentado, e enviado via e-mail (vest.musicaedanca@ufpe.br) conforme prazos estabelecidos no cronograma, item 16.

9. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS DE DANÇA: O argumento de classificação para o curso de Dança/Licenciatura corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (etapas 2 e 3).

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS: Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular de Dança 2023.1 - UFPE serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

I. O melhor resultado na Redação do ENEM;

II. Persistindo o empate, será usado o critério da maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA:

12.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO: Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) ou não cumprir integralmente as etapas 2 ou 3, não enviando vídeo e/ou faltando na entrevista online.

12.2. ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA: Será eliminado da concorrência ao Curso de Dança/Licenciatura o candidato considerado inapto (obtiver nota menor que 4,0 [quatro]) em qualquer uma das etapas do THE.

12.3. As referidas etapas são, portanto, eliminatórias e classificatórias.

13. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS: Na hipótese de candidatos classificados não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o candidato já classificado e com matrícula realizada pode ser reclassificado para sua primeira opção de turno/entrada.

13.1. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO: Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

14. DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS: A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos candidatos classificados após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> .

15. MATRÍCULA

15.1 A pré-matrícula e a matrícula dos classificados ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

15.2 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Vestibular de **DANÇA 2023.1** - UFPE aquele(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

15.3 Não será admitida a matrícula de candidato(a) que seja vinculado(a) a outro curso oferecido pela UFPE, ou , à outra instituição pública de ensino superior, salvo, formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita formalmente, junto à Coordenação de Controle Acadêmico, após divulgação do resultado final. Maiores informações disponíveis em: www.ufpe.br/prograd.

15.4 A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias de cada Curso de Graduação.

15.5 No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do Sistema SIG@ e com o auxílio da Coordenação do respectivo Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br. O acesso será disponibilizado no início das aulas.

15.6 A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

16. CRONOGRAMA

Publicação do Edital Dança 2023.1	Até 20/03/2023
Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição https://bit.ly/ufpe_md2023 - OBRIGATÓRIO	20 de março a 03 de abril de 2023
Solicitação de isenção de taxa de inscrição (Através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br , conforme item 3.2.1)	27 e 28 de março de 2023
Listagem dos candidatos contemplados com a isenção (Na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	29 de março de 2023
Recurso do indeferimento da isenção de taxa (Através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br , conforme item 3.3)	30 de março de 2023
Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa	03/04/2023
Período para pagamento da GRU – Ver Orientações para a emissão da GRU, disponível na página do processo seletivo https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe	03/04/2023 a 11/04/2023
Envio do link de Inscrição no STIDocs (Para o e-mail indicado no formulário de intenção, envio dos documentos)	05/04/2023
Inscrições via Internet na página do STIDocs (envio dos documentos) e envio dos vídeos referentes a etapa 2	Do dia 05 até às 23h59m de 11 de abril de 2023
Último dia para pagamento da taxa (horário bancário)	11 de abril de 2023
Resultado da Análise da autodeclaração dos candidatos que optaram pelo sistema de cota	12 de abril de 2023 (Até às 23h59m)
Recurso Contra Decisão das Comissões	13 de abril de 2023
Resultado dos Recursos das Comissões	14 de abril de 2023
Resultado das Inscrições deferidas – (1ª ETAPA)	14 de abril de 2023
Testes de Habilidades Específicas – Apreciação dos vídeos por parte dos examinadores e entrevistas online.	17/04/2023 a 20/04/2023
Resultado dos Testes de Habilidade Específica (na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	24/04/2023
Interposição de recursos contra o resultado dos Testes de Habilidade Específica (Através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br)	26 e 27/04/2023
Resultado dos Recursos dos Testes de Habilidade Específica (Através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br)	28/04/2023
Resultado Final publicado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	28/04/2023
Início das aulas	29/05/2023

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os(as) alunos(as) classificados(as) ou remanejados(as) após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) aluno(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os(as) novos(as) ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

17.2 Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

17.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

17.4 Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 20 de março de 2023

Prof^ª. Magna do Carmo Silva

Pró-Reitora de Graduação DGA/PROGRAD/UFPE

ANEXO I – Vagas/Modalidades

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VAGAS

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Dança - Licenciatura		0	0	0	0	0	0	0	30	0	30
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
L10	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
L2	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
b) Qualquer etnia:	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
L9	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
L1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
2º Grupo Social - Independentemente de Renda	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	7
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
L14	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
L6	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
b) Qualquer etnia:	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
L13	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
L5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Dança - Licenciatura	TOTAL										30

ANEXO II –

Documentação exigida para os(as) candidatos(as) por modalidade

PARA TODAS AS MODALIDADES – A ausência da documentação elimina do processo seletivo

1. Cópia digitalizada e nomeada do documento original, frente e verso de cada arquivo digital enviado:

1. **Comprovante de Isenção de taxa** – Para os que foram isentos da taxa. (Lista de isentos publicada)
Ou

1. **Comprovante de pagamento de inscrição** efetuado até às 15h59m do dia 11 de abril de 2023.

2. **Inserir comprovante do ENEM escolhido**, referente a uma das cinco últimas edições (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), devendo ainda, **constar a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.**

3. **Documento oficial de identidade válido e com foto recente;** (RG, CNH, PASSAPORTE, CTPS)

4. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, dispensável, caso conste na carteira de identidade;

5. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**

6. **Certificado de Reservista** ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

7. **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão apresentar a documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

8. **Certidão de Quitação Eleitoral** fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

9. 1 (uma) foto 3x4 **recente**

Se candidato(a) INDÍGENA, acrescentar:

Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – **ANEXO V**, acompanhado da seguinte documentação:

- **RANI** – Registro de Nascimento Indígena **e/ou;**
- **Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista **e/ou;**
- **Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

Se candidato(a) PRETOS e PARDOS acrescentar:

10. Enviar vídeo com a gravação da autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), através da plataforma eletrônica STIDocs. A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- III - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- IV - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem
- V - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VI - posicionar-se em local com fundo branco;
- VII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

14.1 O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos), apresentar o documento frente e verso;

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no EAD / UAB / UFPE 2023, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da Lei nº 12.711/2012”.**

b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4

c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acrescentar:

11. Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

12. Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

SE CANDIDATOS(AS) BAIXA RENDA, acrescentar:

13. Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **ANEXO IV**;

14. O Demonstrativo de Cadastro Único - NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de **todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos do núcleo familiar** (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

15. > PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA TAXISTA

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> QUE VIVEM DE DOAÇÕES

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

> RENDIMENTOS INFORMAIS

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente

poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO III**Pesos e notas mínimas (ponto de corte)**

DANÇA - LICENCIATURA	Redação	400
	Matemática e suas Tecnologias	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	350

ANEXO IV

Declaração de Baixa Renda

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (L1, L2, L9, L10)**

Eu, _____,

Nome Social _____,

Telefone _____, email _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e

CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a 1,5 salário-mínimo (salário-mínimo e meio) per - capita,

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família [incluindo o(a) candidato(a)]	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

OBS: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado. Em, ____ / ____ / ____

ANEXO V

Autodeclaração Indígena

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender
aos itens do **Termo de Adesão** do Edital do Processo Seletivo SiSU/UFPE do corrente ano, que sou da **Raça
Indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob
pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____ / ____ / ____